



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 20/2020

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2021 a 2024.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Vale do Paraíso, a partir de 1º de Janeiro de 2021 corresponderá a:

- I – Prefeito: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- II – Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- III – Secretário Municipal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Parágrafo único. Constitui remuneração anual do Prefeito e do Vice-Prefeito a parcela correspondente ao 13º (décimo terceiro) subsídio.

Art. 2º A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos Municipais, observados os limites previstos na Constituição Federal.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 20/2020

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

O art. 29, inciso V da Constituição Federal delega competência para o Poder Legislativo Municipal para, através de lei, fixar o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais:

“Art.29.....

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;”

Assim, cabe a esta Câmara Municipal, através de proposta de sua iniciativa fixar a remuneração dos agentes políticos acima citados por meio de subsídio para a próxima legislatura.

Autores do Projeto de Lei:

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE

WELLIGTON TON GUSMÃO
VICE-PRESIDENTE

SILAS XAVIER DE SOUZA
1º SECRETARIO

ADENISLON CABRAL DE SOUZA
2º SECRETÁRIO